

ATA 018/2021

Data: 24/11/2021

Período: 15h00 às 16:00

Local: Virtual

Pauta:

- Avaliação da documentação apresentada pelo **Sr. Luciano de Azevedo Farias Ferreira**, eleito pelos empregados para o cargo de Diretor de Participação, bem como pelo **Sr. Benício Alves Teixeira**, eleito pelos empregados para Conselheiro de Administração, em atendimento à Lei 13.303/16.

Redigida por: Vinícius Lobato Couto

Participantes	Depto.	E-mail/Telefone
Maria Aparecida L. Souza Rocha	GJO	mariaalsr@prodam/9416
Sandra Mara Tayar de Mello Barreto	GPO	sandrab@prodam.../9375
Vinicius Lobato Couto	GJC	viniciuscouto@prodam..../9748

ASSUNTOS TRATADOS

O Comitê de Elegibilidade da PRODAM-SP reuniu-se nesta data para fins de avaliação da documentação apresentada pelo **Sr. Luciano de Azevedo Farias Ferreira**, eleito pelos empregados como Diretor de Participação, visando verificar a conformidade em relação aos requisitos legais e estatutários nos termos da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

Analisada a documentação apresentada, vê-se que o candidato possui mais de 10 (dez) anos de setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista (no caso, na própria PRODAM), bem como formação compatível com exercício do cargo (graduação tanto em Direito quanto em Ciências Contábeis), além de não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade, consoante o art. 17 da citada lei e da ficha de autodeclaração entregue. Assim, o candidato é considerado apto.

Ainda, o Comitê de Elegibilidade procedeu à avaliação da documentação apresentada pelo **Sr. Benício Alves Teixeira**, eleito pelos empregados como Conselheiro de Administração, visando verificar a conformidade em relação aos requisitos legais e estatutários nos termos da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016.

Analisada a documentação apresentada, vê-se que o candidato igualmente possui mais de 10 (dez) anos de setor público ou privado, na área de atuação da empresa pública ou da sociedade de economia mista (no caso, na própria PRODAM), bem como formação compatível com exercício do cargo (graduação em Administração), além de não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade, consoante o art. 17 da citada lei e da ficha de autodeclaração entregue. Assim, o candidato é considerado apto.

Sem outras questões a serem avaliadas, a reunião do Comitê de Elegibilidade PRODAM-SP foi encerrada.

Maria Aparecida Lima e Souza Rocha _____

Sandra Mara Tayar de Mello Barreto _____

Vinicius Lobato Couto _____